



Gerson Peres

Peres aponta os erros do substitutivo

O PDS está preocupado que o novo projeto do relator da Assembleia Nacional Constituinte, deputado Bernardo Cabral (PMDB/AM), continue cheio de contradições e falhas como os anteriores. O deputado Gerson Peres (PDS/PA), que relacionou ontem uma lista considerável de equívocos do relator, fez um apelo para que ele, entre uma entrevista e uma conferência, releia seu projeto antes de entregá-lo à Constituinte. Os dois últimos estavam tão contraditórios que foram de pouca valia.

Entre as falhas e incoerência de Cabral, o deputado Henrique Córdova apresentou as seguintes:

- a) a errônea transposição, do direito escandinavo, da figura do defensor do povo. Como está, terá de haver uma pesada estrutura para que cumpra suas funções ou será inócua. Por outro lado, o Ministério Público passa a ter as mesmas atribuições do defensor do povo;
- b) O art. 226 e o § 1º do art. 225 do substitutivo são absolutamente iguais.
- c) em um art. estabelece que cabe "exclusivamente" ao Congresso determinar o referendun, mas atribui a mesma competência ao Presidente da República.

d) em um art. proíbe a vinculação das categorias funcionais para o efeito de percepção dos proventos, mas há, no entanto, várias vinculações.

MENOSPREZO

Para Gerson Peres, o relator Bernardo Cabral cometeu um grave erro ao desprezar as emendas apresentadas por constituintes de alto valor jurídico e de nem sequer examiná-las com profundidade. Enquanto isso, um jovem advogado, assessor de Cabral, anunciava, na TV, que havia incluído 13 artigos no projeto da nova Constituição. Esses motivos, Gerson Peres espera que Cabral tenha mais tempo para ler seu projeto antes de formalizá-lo. Outras falhas apontadas pelo deputado pedessista: as disposições transitórias mantêm por tempo indeterminado a Zona Franca de Manaus, no mínimo uma contradição semântica, estabelece que "não serão toleradas as publicações e exhibições contrárias à moral e aos bons costumes", enquanto em outro parágrafo frisa que é assegurada a liberdade de expressão sem censura ou licença; as disposições transitórias adiam para 89 o aumento do percentual do fundo de participação dos municípios, aprovado, no texto, para o início de 88.

ANC

13 SET 1987

CORREIO BRAZ